



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 042/2009.

AUTOR: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, A INSTALAÇÃO DE LUMINAÇÃO PÚBLICA RUA MOCAMBO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALECRIM, ENGENHEIRO PEDREIRA - JAPERI."

**MOVIMENTO DA INDICAÇÃO**

Lida no expediente em 20/08/2009

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 24/10/2009 pelo Ofício N.º 326/2009

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



C. M. JAPERI  
PROTOCOLO

DATA: 31 / 08 / 2009.

Nº 043 LIVº 07 FLº 08

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**INDICAÇÃO**

**I N D I C A O** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a construção de uma Escola municipal, no Bairro Rio D'Ouro – Engº. Pedreira -Japeri.

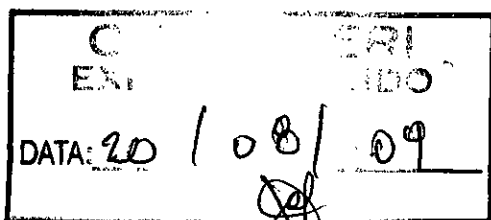
Sala das Sessões, 10 de Agosto de 2009.

**ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação objetiva atender nossos Municípios, marcando a presença do Poder Público Municipal, que beneficiará cerca de mais de 500 famílias, que residem no local, e cujo os filhos se utilizam da Escola Municipal Santo Antonio, que é a mais próxima, e se localiza a mais de 02 Km de distância, tornando sacrificante o deslocamento diário de crianças e seus responsáveis para as atividades sócio educativas.

  
**ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO**  
**VEREADOR**





*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 042/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Álvaro Carvalho de Menezes Neto – PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 042/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a Construção de uma Escola Municipal no bairro Rio D’ouro, Engenheiro Pedreira - Japeri”.

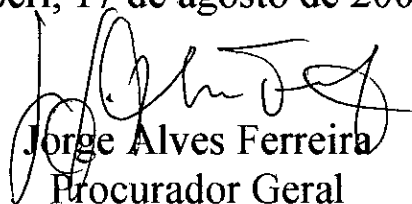
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, a Construção de uma Escola Municipal no bairro Rio D’ouro, Engenheiro Pedreira - Japeri; medidas estas, de interesse público, principalmente para a população que reside naquele bairro e bairros adjacentes, que passariam a contar com uma Escola pública mais próxima de suas residências; daí o interesse público dos Municípes.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 17 de agosto de 2009.



Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral